



**LEI Nº 2.228 DE 28 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

**ANA CATARINA MARTINS BONASSI**, Prefeita Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2018\_2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 2165 de 16/07/2020, com seus devidos anexos.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional no orçamento vigente até o valor de R\$ 543.000,00 (Quinhentos e quarenta e três mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

**05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**002 – SETOR DE FUNDEB**

67 - 04.02.12.361.0003.2.011.339030.02.2620000

Material de Consumo R\$ 220.000,00

70 - 04.02.12.361.0003.2.011.339039.02.2620000

Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R\$ 32.000,00

512 - 04.02.12.361.0003.1.009.449052.02.2620000

Equipamentos e Material Permanente R\$ 250.000,00

**06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**002 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -**

**FMAS**

515 - 06.02.08.244.0026.2.018.449052.05.5100000

Equipamentos e Material Permanente R\$ 8.000,00

516 - 06.02.08.244.0026.2.018.339030.05.5100000

Material de Consumo R\$ 20.000,00

517 - 06.02.08.244.0026.2.018.339039.05.5100000

Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R\$ 13.000,00

**TOTAL GERAL R\$ 543.000,00**

**Art. 3º** - O Crédito Adicional Especial será coberto com os seguintes recursos:

- Excesso de Arrecadação – Fundo da Educação Básica – FUNDEB

R\$ 502.000,00

- Superávit do Exercício Anterior – FR 05

R\$ 41.000,00

**TOTAL GERAL**

**R\$ 543.000,00**



# SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL

**PAÇO MUNICIPAL PROFESSOR MIGUEL REALE**

Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511

Jd. Santa Terezinha - CEP: 12.490-000

[www.saobentodosapucaí.sp.gov.br](http://www.saobentodosapucaí.sp.gov.br) | (12) 3971-6110

[secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br](mailto:secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br)

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 28 de Julho de 2021.

**ANA CATARINA MARTINS BONASSI**  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município.

**LUIZ RODOLFO DA SILVA**  
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos